

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NAZARE PAULISTA

ANO III - EDIÇÃO nº 530

WWW.NAZAREPAULISTA.SP.GOV.BR

QUARTA FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2021

SUMÁRIO

REFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETOS	
CONCURSOS PÚBLICOS/PROCESSOS SELETIVOS	32
CONVOCAÇÕES DIVERSAS	32
LICITAÇÕES E CONTRATOS	
EXTRATO DE CONTRATO	33
AVISO DE ABERTURA DO CERTAME	

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Nazaré Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nazaré Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.nazarepaulista.sp.gov.br

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista

CNPJ 45.279.643/0001-54

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro

Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Câmara Municipal de Nazaré Paulista

CNPJ 59.023.150/0001-63

Av. Comendador Vicente de Paula Penido, 245 - Centro

Site: www.camaranazarepaulista.sp.gov.br

www.diofici.com.br Página 1 de 50

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ATOS OFICIAIS

DECRETOS

3408 - CRIA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 300.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

CPNJ - 45.279.643/0001-54

DECRETO Nº 3388/21 de 19 de Maio de 2021

Abre crédito adicional - suplementar - originá rio DO orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de NAZARÉ PAULISTA e autorização contida na Lei Municipal nº 1574/20 de 7 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

DECRETA:	
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): 05 - SERVIÇOS MUNICIPAIS	
05.03 - LOGRADOUROS PÚBLICOS	
(187) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.027 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	50.000,00
06 - SAÚDE E SANEAMENTO	30.000,00
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(385) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.050 - Material De Consumo	85.000.00
08 - ACÃO SOCIAL	85.000,00
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
(415) 3.3.50.43.00.00.00.00.2.069 - Subvencoes Sociais	10.128,46
10 - SEGURANCA PÚBLICA E TRANSITO	10.120,40
10.01 - Diretoria	
(322) 3,3,90,39,00,00,00,00,2,063 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
12 - AGRIC, PEC, ABAST, MEIO AMBIENTE	4.000,00
12.01 - Diretoria	
(342) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.065 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	10.000.00
(347) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.065 - Equipamentos E Material Permanente	2.000,00
Total Suplementação:	161.128,46
Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior será(ão) utilizado(s) o(s) seguinte	
04 - EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	(s) recurso(s).
04.04 - ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS	
(093) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.015 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Jurídica	12.000,00
(094) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.015 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	12.000,00
05 - SERVIÇOS MUNICIPAIS	
05.06 - PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
(203) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.030 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00
05.08 - ESTRADAS VICINAIS	
(213) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.032 - Material De Consumo	20.000,00
08 - AÇÃO SOCIAL	
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
(404) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.069 - Equipamentos E Material Permanente	10.128,46
11 - PLANEJAMENTO	
ALEX W. J. I. W. J. J. W. J. J. W. J. J. W.	
11.01 - Contabilidade e Orçamento	05.000.00
(337) 9.9.99.99.00.00.00.00.9.999 - Reserva De Contingencia	85.000,00
(337) 9.9.99.99.00.00.00.09.999 - Reserva De Contingencia 12 - AGRIC. PEC. ABAST. MEIO AMBIENTE	85.000,00
(337) 9.9.99.99.00.00.00.00.9.999 - Reserva De Contingencia	85.000,00 12.000.00

www.diofici.com.br Página 2 de 50

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

CPNJ - 45.279.643/0001-54

Total Anulação:

161.128,46

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NAZARÉ PAULISTA, 19 de Maio de 2021

CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado em data supra.

Luciene A. Pinheiro RG: 29.594.535-7 CPF: 276.978.798-59 Assessora Dept.º de Administração

CÓDIGO LOCALIZADOR: J68SJM4ECR

www.diofici.com.br Página 3 de 50

www.diofici.com.br

3421 - REGULAMENTA A LEI 12527 DE 18.11.2011 QUE DISPÕE SOBRE O ACESSO A INFORMACÕES







Página 4 de 50

DECRETO Nº 3421/2021

"Regulamenta a Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5°, no inciso II do § 3° do art. 37 e no § 2° do art. 216 da Constituição"

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, no uso e gozo de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso XXXIII do art. 5°, no inciso II do §3°do art. 37 e no §2° do art. 216, todos da Constituição Federal, que prevêem normas constitucionais sobre a garantia de acesso a informações;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, no âmbito municipal, dos procedimentos para a garantia do acesso à informação;

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este Decreto define procedimentos a serem observados pelos órgãos da Administração Pública Municipal, e pelas entidades privadas sem fins lucrativos que recebem recursos públicos para a realização de atividades de interesse público e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

Art. 2º - Os órgãos do Poder Executivo Municipal assegurarão, às pessoas naturais e jurídicas, o direito de acesso à informação, que será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública e as diretrizes previstas no artigo 3º Lei n. 12.527, de 2011.

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Ramal 211 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

ANO III - EDIÇÃO nº 530 - QUARTA FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2021







Art. 3º - Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

- I Informação: Dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;
- II Dados Processados: Dados submetidos a qualquer operação ou tratamento por meio de processamento eletrônico ou por meio automatizado com o emprego de tecnologia da informação;
- III Documento: Unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;
- IV Informação Sigilosa: Informação submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquelas abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;
- V Informação Pessoal: Informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem;
- VI Tratamento Da Informação: Conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;
- VII Disponibilidade: Qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;
- VIII Autenticidade: Qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 Ramal 211 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

www.diofici.com.br Página 5 de 50







- IX Integridade: Qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;
- X Primariedade: Qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações;
- XI Informação Atualizada: Informação que reúne os dados mais recentes sobre o tema, de acordo com sua natureza, com os prazos previstos em normas específicas ou conforme a periodicidade estabelecida nos sistemas informatizados que a organizam;
- XII Documento Preparatório: Documento formal utilizado como fundamento da tomada de decisão ou de ato administrativo, a exemplo de pareceres e notas técnicas.

CAPÍTULO II PROCEDIMENTOS PARA ACESSO À INFORMAÇÃO

Seção I Transparência Ativa

- Art. 4º É dever do Poder Executivo Municipal promover, independente de requerimento, a divulgação em seu sítio na Internet de informações de interesse coletivo ou geral, produzidas ou custodiadas por seus órgãos da administração direta e indireta, devendo constar, no mínimo:
- I Estrutura organizacional, competências, cargos e seus ocupantes, endereços e telefones das unidades, horários de atendimento ao público;
- II Registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;
 - III Registros das despesas;

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Ramal 211 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

www.diofici.com.br Página 6 de 50

DIÁRIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE NAZARE PAULISTA ANO III - EDIÇÃO nº 530 - QUARTA FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2021







- IV Informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;
- ${f V}$ Dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades;
 - VI Resposta às perguntas mais frequentes da sociedade.
- VII contato, telefone e correio eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão -SIC.
- § 1° Os órgãos e entidades que não possuírem sítio na internet deverão encaminhar o arquivo digital para a prefeitura, e esta ficará encarregada de publicar em seu sítio na Internet, na seção específica para a divulgação das informações de que trata o caput.
- § 2° As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na Internet, quando estiverem disponíveis em outros sítios Governamentais.
- Art. 5º Os sítios na Internet do município, órgãos e entidades deverão, em cumprimento às normas estabelecidas pela Lei 2.769/2012, atender aos seguintes requisitos, entre outros:
 - I Conter formulário para pedido de acesso à informação;
- II Conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
- III Possibilitar gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Ramal 211 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

www.diofici.com.br Página 7 de 50







- IV Possibilitar acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;
- ${f V}$ Divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;
- VI Garantir autenticidade e integridade das informações disponíveis para acesso;
- VII Indicar instruções que permitam ao requerente comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade;
 - VIII Garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência

Seção II Transparência Passiva

- Art. 6º O município, órgãos e entidades deverão disponibilizar um canal de acesso ao Serviço de Informação ao Usuário- SIC, o qual terá por objetivos:
 - I Atender e orientar o público quanto ao acesso à informação;
 - II Informar sobre a tramitação de documentos nas unidades;
 - III Receber e registrar pedidos de acesso à informação.
- § 1º As solicitações ao SIC poderão ser realizadas presencialmente na sede da prefeitura, ou através do sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão no seguinte link: https://www.nazarepaulista.sp.gov.br/eSic/
 - § 2º Compete ao Serviço de Informação ao Cidadão:
- I O recebimento do pedido de acesso e, sempre que possível, o fornecimento imediato da informação;

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Ramal 211 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

www.diofici.com.br Página 8 de 50

RIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE NAZARE PAULISTA ANO III - EDIÇÃO nº 530 - QUARTA FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2021







- II O registro do pedido de acesso em sistema eletrônico específico e a entrega de número do protocolo, que conterá a data de apresentação do pedido;
- III O encaminhamento do pedido recebido e registrado à unidade responsável pelo fornecimento da informação, quando couber.
- Art. 7º O Serviço de Informações ao Cidadão- SIC- da Prefeitura de Nazaré Paulista será coordenado pela Diretoria de Planejamento.

Seção III Do pedido de informação

- Art. 8° Qualquer pessoa, natural ou jurídica, poderá formular pedido de acesso à informação.
- § 1º O pedido será apresentado em formulário padrão, disponibilizado em meio eletrônico e físico, no sítio na Internet através do E-SIC, e presencialmente na sede da Prefeitura.
- § 2º O prazo de resposta será contado a partir da data do recebimento do pedido pelo SIC.
 - Art. 9º O pedido de acesso à informação deverá conter:
 - I Nome do requerente;
 - II Número de documento de identificação válido;
 - III Especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida;
- IV Endereço físico e/ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 Ramal 211 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

www.diofici.com.br Página 9 de 50







Art. 10 - Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

- I Genéricos;
- II Desproporcionais, de mera futilidade, ou desarrazoados;
- III Que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.

Parágrafo Único - Na hipótese do inciso III do caput, o órgão ou entidade deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

- Art. 11 S\u00e3o vedadas exig\u00e3ncias relativas aos motivos do pedido de acesso \u00e0 informa\u00e7\u00e3o.
- **Art. 12** Recebido o pedido e estando a informação disponível, o acesso será imediato.
- § 1º Caso não seja possível o acesso imediato, o órgão ou entidade deverá, no prazo de até vinte dias:
 - I Enviar a informação ao endereço físico ou eletrônico informado;
- II Comunicar data, local e modo para realizar consulta à informação, efetuar reprodução ou obter certidão relativa à informação;
- III Comunicar que não possui a informação ou que não tem conhecimento de sua existência;
- IV Indicar, caso tenha conhecimento, o órgão ou entidade responsável pela informação ou que a detenha;

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Ramal 211 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

www.diofici.com.br Página 10 de 50

DIÁRIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE NAZARE PAULISTA ANO III - EDIÇÃO nº 530 - QUARTA FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2021







- V Indicar as razões da negativa, total ou parcial, do acesso.
- § 2º Nas hipóteses em que o pedido de acesso demandar manuseio de grande volume de documentos, ou a movimentação do documento puder comprometer sua regular tramitação, será adotada a medida prevista no inciso II do § 1º.
- § 3º Quando a manipulação puder prejudicar a integridade da informação ou do documento, o município, órgão ou entidade deverá indicar data, local e modo para consulta, ou disponibilizar cópia, com certificação de que confere com o original.
- § 4º Na impossibilidade de obtenção de cópia de que trata o § 3º, o requerente poderá solicitar que, às suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a integridade do documento original.
- Art. 13 O prazo para resposta do pedido poderá ser prorrogado por dez dias, mediante justificativa encaminhada ao requerente antes do término do prazo inicial de vinte dias.
- Art. 14 Caso a informação esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em outro meio de acesso universal, o órgão ou entidade deverá orientar o requerente quanto ao local e modo para consultar, obter ou reproduzir a informação.

Parágrafo Único - Na hipótese do caput o órgão ou entidade desobriga-se do fornecimento direto da informação, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para consultar, obter ou reproduzir a informação.

Art. 15 - A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem, neste caso, a

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Ramal 211 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

www.diofici.com.br Página 11 de 50







informação será disponibilizada somente após a comprovação do pagamento do valor em guia própria.

- § 1º Está isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.
- Art. 16 Negado o pedido de acesso à informação, será enviada ao requerente, no prazo de resposta, comunicação com:
 - I Razões da negativa de acesso e seu fundamento legal;
- II Possibilidade e prazo de recurso, com indicação da autoridade que o apreciará;
- III Possibilidade de apresentação de pedido de desclassificação da informação, quando for o caso, com indicação da autoridade classificadora que o apreciará.
- § 1º As razões de negativa de acesso à informação classificada indicarão o fundamento legal da classificação e a autoridade que a classificou.
- § 2º Os órgãos e entidades disponibilizarão formulário padrão para apresentação de recurso e de pedido de desclassificação.

Seção IV Dos Recursos

Art. 17 - No caso de negativa de acesso à informação ou de não fornecimento das razões da negativa do acesso, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão, à autoridade hierarquicamente superior à que adotou a decisão, que deverá apreciá-lo no prazo de cinco dias, contado da sua apresentação.

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Ramal 211 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

www.diofici.com.br Página 12 de 50

DIÁRIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE NAZARE PAULISTA ANO III - EDIÇÃO nº 530 - QUARTA FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2021







Parágrafo Único - Desprovido o recurso de que trata o caput, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão, à autoridade máxima do órgão ou entidade, que deverá se manifestar em cinco dias contados do recebimento do recurso.

CAPÍTULO III DAS INFORMAÇÕES PESSOAIS E SIGILOSAS

- Art. 18 O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem das pessoas, bem como às liberdades e às garantias individuais.
 - § 1º As informações pessoais, a que se refere este artigo:
- I terão seu acesso restrito a agentes públicos legalmente autorizado e à pessoa a que elas se referirem;
- II poderão ter acesso por terceiros diante de previsão legal ou de consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.
- § 2º A solicitação e a retirada de informações pessoais de que trata o § 1º deste artigo dependerá de comparecimento do interessado, de terceiro legalmente autorizado ou de representante com procuração contendo consentimento específico, junto ao balcão de atendimento ao cidadão no Paço Municipal, sendo a solicitação da informação condicionada à assinatura de um termo de responsabilidade que disporá sobre a finalidade e a destinação que fundamentam sua autorização, sobre as obrigações a que submeterá o requerente.
- § 3º Caso o titular das informações pessoais esteja morto ou declarado judicialmente ausente, os direitos de que trata este artigo assistem ao cônjuge ou companheiro, aos descendentes ou ascendentes, conforme o disposto no parágrafo

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Ramal 211 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

www.diofici.com.br Página 13 de 50

DIÁRIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE NAZARE PAULISTA ANO III - EDIÇÃO nº 530 - QUARTA FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2021







único do artigo 20 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e na Lei Federal nº 9.278, de 10 de maio de 1996.

- § 4º O consentimento referido no inciso II do § 1º deste artigo não será exigido quando as informações forem necessárias:
- I À prevenção e ao diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico;
- II À realização de estatísticas e de pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem:
 - III Ao cumprimento de ordem judicial;
 - IV À defesa de direitos humanos;
 - V À proteção do interesse público e geral preponderante.
- §5º Aquele que obtiver acesso a informações de que trata este artigo será responsabilizado por seu uso indevido.
- Art. 19 A restrição de acesso à informação relativa à vida privada, à honra e à imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que o titular das informações estiver envolvido, bem como em ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância.
- Art. 20 Não poderá ser negado acesso à informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Ramal 211 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

www.diofici.com.br Página 14 de 50







- Art. 21 As informações ou os documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objeto de restrição de acesso.
- **Art. 22** Aplica-se, no que couber, as Leis Federais nº 9.507, de 12 de novembro de 1997 e 13.709, de 14 de agosto de 2.018, em relação à informação de pessoa, física ou jurídica, constante de registro ou de banco de dados de entidades governamentais ou de caráter público.
- Art. 23 O disposto na Lei Federal nº 12.527/2011 e neste Decreto não exclui as demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça nem as hipóteses de segredo industrial decorrentes da exploração direta de atividade econômica pelo Município ou por pessoa física ou jurídica que tenha qualquer vínculo com o poder público.
- Art. 24 O acesso permanece restrito às informações que tratam do sigilo fiscal, bancário, patrimonial, médico, profissional, comercial, de correspondência e das comunicações telegráficas e de dados e das comunicações telefônicas, conforme legislação de regência.
- **Art. 25** São passíveis de sigilo as informações consideradas imprescindíveis à saúde e à segurança da população.
- Art. 26 As informações de processos de trabalho que comprometam atividades de inteligência, de negociação, de investigação, de fiscalização em andamento ou de atividades relacionadas com prevenção ou repressão de infrações têm seu acesso público temporariamente restrito, podendo ser disponibilizadas a partir de sua conclusão.
- Art. 27 Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de vista, de extrato ou de cópia com ocultação da parte sob sigilo.

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Ramal 211 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

www.diofici.com.br Página 15 de 50







CAPÍTULO IV DAS RESPONSABILIDADES

- Art. 28 Os agentes públicos que não atenderem ao disposto na Lei Federal nº 12.527/2011 e neste Decreto, desde que atendido os princípios da ampla defesa e do devido processo legal, estarão sujeitos às penalidades administrativas, o que não exclui a aplicação da Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429, de 2 de Junho de 1992).
- Art. 29 A pessoa física ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta deverá observar e cumprir, no que couber, os termos deste Decreto, e da Lei Nacional nº 12.527, de 18 de Novembro de 2011.

CAPÍTULO V DO MONITORAMENTO DA APLICAÇÃO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

- Art. 30 Os Diretores Municipais, os Assessores de Gabinete e o Procurador Geral do Município, serão diretamente responsáveis pelas seguintes atribuições:
- I Assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação no âmbito das respectivas Secretarias ou órgãos, de forma eficiente e adequada aos objetivos da Leifederal nº 12.527/11;
- II Indicar servidores, para posterior designação por portaria do Prefeito, que serão responsáveis pelo recebimento dos pedidos de informações, bem como, pela validação interna das respostas a serem fornecidas e pelo cumprimento dos prazos legais nas respostas;
- Art. 31 O Prefeito designará, também, Autoridade de Monitoramento, à qual competirá o exercício das atribuições previstas no artigo 40 da Lei federal nº 12.527/11.

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Ramal 211 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

www.diofici.com.br Página 16 de 50







DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 32 - Na contagem dos prazos estabelecidos nesse Decreto, excluir-se- á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e serão considerados dias úteis.

Art. 33 - O poder Executivo Municipal, os órgãos e entidades adequarão suas políticas de gestão da informação, promovendo continuamente os ajustes necessários aos processos de registro, processamento, trâmite e arquivamento de documentos e informações.

Art. 34 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nazaré Paulista, 11 de agosto de 2021

Candido Murilo Pinheiro Ramos
Prefeito

Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal
Luciene A. Pinheiro
Assessora do Depto. de Administração

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Ramal 211 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: 2C60POAYGH

www.diofici.com.br Página 17 de 50

3422 - DECLARA FACULTATIVO O PONTO







DECRETO Nº 3422/2021

"Declara Facultativo o ponto nas repartições Públicas Municipais na data que especifica"

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, no uso e gozo de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO ser na data de 07 de setembro de 2021, comemorado o Dia da Independência do Brasil;

CONSIDERANDO ser na data de 12 de outubro de 2021, comemorado o Dia de Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil;

CONSIDERANDO ser na data de 02 de novembro de 2021, comemorado o Dia de Finados:

CONSIDERANDO serem essas datas feriados nacionais, conforme estipulado no calendário oficial da União;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais, nos dias 06 de setembro, 11 de outubro e 01 de novembro de 2.021.

Artigo 2º - Os responsáveis pelos serviços públicos essenciais deverão organizar a competente escala de trabalho dos servidores lotados nestes Setores, a fim de que aqueles não venham a sofrer solução de continuidade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nazaré Paulista, 11 de agosto de 2021

Candido Murilo Pinheiro Ramos

Prefeito

Publicado conforme o disposto no Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal Luciene A. Pinheiro Assessora do Depto. de Administração

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Ramal 211 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: JYK4IXDJQZ

www.diofici.com.br Página 18 de 50

3403- CRIA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 757.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

CPNJ - 45.279.643/0001-54

DECRETO Nº 3403/21 de 7 de Julho de 2021

Abre crédito adicional - suplementar - originá rio DO orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de NAZARÉ PAULISTA e autorização contida na Lei Municipal nº 1574/20 de 7 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

	Age of the control of	
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para	a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s)	
04 - EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
04.04 - ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS		
(085) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.015 - Outros Servicos De Te	erceiros - Pessoa Juridica	19.000,00
04.06 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB		
(110) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.020 - Vencimentos E Vantag	gens Fixas - Pessoal Civil	552.000,00
04.12 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS		
(165) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.014 - Vencimentos E Vantag	gens Fixas - Pessoal Civil	24.000,00
05 - SERVIÇOS MUNICIPAIS		
05.09 - Fundo Municipal de Saneamento Básico		
(224) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.061 - Outros Servicos De Te	erceiros - Pessoa Juridica	20.000,00
06 - SAÚDE E SANEAMENTO	4	
06.02 - SAMU		
(274) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.037 - Vencimentos E Vantaç	gens Fixas - Pessoal Civil	80.000,00
08 - AÇÃO SOCIAL		
08.02 - FMDCA - FUNDO MUN. DIR. CRIANÇA E ADOL.		
(303) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.044 - Vencimentos E Vantaç	gens Fixas - Pessoal Civil	27.000,00
11 - PLANEJAMENTO		
11.01 - Contabilidade e Orçamento		
(327) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.064 - Vencimentos E Vantag	gens Fixas - Pessoal Civil	35.000,00
	Total Suplementação:	757.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata	o artigo anterior será(ão) utilizado(s) o(s) segu	uinte(s) recurso(s):
04 - EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	- , , , , , ,	., .,
04.04 - ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS		
(091) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.015 - Outros Servicos De Te	erceiros - Pessoa Jurídica	19.000,00
04.06 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB		
(111) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.020 - Vencimentos E Vantag	ens Fixas - Pessoal Civil	552.000,00
05 - SERVIÇOS MUNICIPAIS		
05.08 - ESTRADAS VICINAIS		
(210) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.032 - Vencimentos E Vantag	jens Fixas - Pessoal Civil	59.000,00
05.09 - Fundo Municipal de Saneamento Básico	Since December Civil	00 000 00
(220) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.061 - Vencimentos E Vantag 06 - SAÚDE E SANEAMENTO	jelis Fixas - Pessoai Civii	20.000,00
06.02 - SAMU		
(275) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.037 - Vencimentos E Vantag	gens Fixas - Pessoal Civil	80.000,00
08 - AÇÃO SOCIAL	,	33.333,00
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
(285) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.041 - Vencimentos E Vantag	gens Fixas - Pessoal Civil	27.000,00

www.diofici.com.br Página 19 de 50

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

CPNJ - 45.279.643/0001-54

Total Anulação:			
	Total	Ameril	aaãa.

757.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NAZARÉ PAULISTA, 7 de Julho de 2021

CÂNDIDO MÚRILO PINHEIRO RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado em data supra.

CÓDIGO LOCALIZADOR: HU940S1LX7

www.diofici.com.br Página 20 de 50

3409 - CRIA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 450,000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

CPNJ - 45.279.643/0001-54

DECRETO Nº 3409/21 de 15 de Julho de 2021

Abre crédito adicional - suplementar - originá rio DO orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de NAZARÉ PAULISTA e autorização contida na Lei Municipal nº 1625/21 de 16 de Julho de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): 06 - SAÚDE E SANEAMENTO

06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(371) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.034 - Material De Consumo

450.000.00

Total Suplementação:

450.000.00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior será(ão) utilizado(s) o(s) seguinte(s) recurso(s): - recursos provenientes do excesso de arrecadação no seguinte valor:

450.000,00

Total Anulação:

450.000.00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NAZARÉ PAULISTA, 15 de Julho de 2021

CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado em data supra.

CÓDIGO LOCALIZADOR: 3EF8X0GBBP

www.diofici.com.br Página 21 de 50

3410 - CRIA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR O VALOR DE R\$ 18,000.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

CPNJ - 45.279.643/0001-54

DECRETO Nº 3410/21 de 19 de Julho de 2021

Abre crédito adicional - suplementar - originá rio DO orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de NAZARÉ PAULISTA e autorização contida na Lei Municipal nº 1574/20 de 7 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - CHEFIA DO EXECUTIVO

01.01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

(001) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.002 - Equipamentos E Material Permanente

12,000.00

06 - SAÚDE E SANEAMENTO

06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(264) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.035 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica

6.000,00

Total Suplementação: 18.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior será(ão) utilizado(s) o(s) seguinte(s) recurso(s):
06 - SAÚDE E SANEAMENTO

06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(266) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.035 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Jurídica

6.000,00

06.02 - SAMU

(280) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.037 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica

12.000,00

Total Anulação:

18.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NAZARÉ PAULISTA, 19 de Julho de 2021

CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado em data supra.

CÓDIGO LOCALIZADOR: U3VYHO7SRB

www.diofici.com.br Página 22 de 50

3413 - CRIA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 197.000.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

CPNJ - 45.279.643/0001-54

DECRETO Nº 3413/21 de 27 de Julho de 2021

Abre crédito adicional - suplementar - originá rio DO orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de NAZARÉ PAULISTA e autorização contida na Lei Municipal nº 1574/20 de 7 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

04.04 - ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS

(082) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.015 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Jurídica 85.000,00 (087) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.015 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Jurídica 100.000,00

04,11 - CULTURA

(157) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.016 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 5.000,00

04.12 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS

(166) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.014 - Obrigacoes Patronais 6.000,00

05 - SERVIÇOS MUNICIPAIS

05.03 - LOGRADOUROS PÚBLICOS

(179) 4.4.90.51.00.00.00.1.122 - Obras E Instalacoes 1.000,00

Total Suplementação: 197.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior será(ão) utilizado(s) o(s) seguinte(s) recurso(s): 04 - EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

J4 - EDUCAÇAO, CULTURA E ESPORTES

04,04 - ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS

 (093) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.015 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica
 85.000,00

 (094) 3.3.90.39.00.00.00.00.00.2.015 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica
 100.000,00

04.11 - CULTURA

(161) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.016 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica 5.000,00

04.12 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS

(167) 3.3.90.30.00.00.00.2.014 - Material De Consumo 6.000,00

13 - DESENV. ECONÔMICO E TURISMO

13.01 - Diretoria

(348) 4.4.90.51.00.00.00.01.110 - Obras E Instalacoes 1.000,00

Total Anulação: 197.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NAZARÉ PAULISTA, 27 de Julho de 2021

CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado em data supra.

CÓDIGO LOCALIZADOR: 3770ML36C5

www.diofici.com.br Página 23 de 50

3417 - CRIA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 300.000.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

CPNJ - 45.279.643/0001-54

DECRETO Nº 3417/21 de 4 de Agosto de 2021

Abre crédito adicional - especial - abertos no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de NAZARÉ PAULISTA e autorização contida na Lei Municipal nº 1626/21 de 28 de Julho de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13 - DESENV. ECONÔMICO E TURISMO

13.01 - Diretoria

(424) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.079 - Obras E Instalacoes

300.000,00

Total Suplementação:

300.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior será(ão) utilizado(s) o(s) seguinte(s) recurso(s): 13 - DESENV. ECONÔMICO E TURISMO

13.01 - Diretoria

(349) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.110 - Obras E Instalacoes

(358) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.066 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Jurídica

150.000,00

150.000,00

Total Anulação:

300.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NAZARÉ PAULISTA, 4 de Agosto de 2021

CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado em data supra.

CÓDIGO LOCALIZADOR: L9CHP0A6F0

www.diofici.com.br Página 24 de 50

3418 - CRIA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

CPNJ - 45.279.643/0001-54

DECRETO Nº 3418/21 de 4 de Agosto de 2021

Abre crédito adicional - suplementar - originá rio DO orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de NAZARÉ PAULISTA e autorização contida na Lei Municipal nº 1627/21 de 28 de Julho de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SAÚDE E SANEAMENTO

06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(423) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.034 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica

100.000,00

Total Suplementação:

100.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior será(ão) utilizado(s) o(s) seguinte(s) recurso(s): 06 - SAÚDE E SANEAMENTO

06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(371) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.034 - Material De Consumo

100.000,00

Total Anulação:

100.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NAZARÉ PAULISTA, 4 de Agosto de 2021

CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado em data supra.

CÓDIGO LOCALIZADOR: 1NBQ4SWYAV

www.diofici.com.br Página 25 de 50

3423 - AUTORIZAÇÃO E FIXAÇÃO DE PREÇOS PÚBLICOS, DEVIDO PELA UTILIZAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA



MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3423/2021

"Dispõe sobre a autorização e fixação de preços públicos, devido pela utilização de máquinas, equipamentos e veículos da frota municipal e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, **CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**, no uso e gozo de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 107, da Lei Orgânica Municipal, que dispõe que máquinas, equipamentos e veículos, com seus respectivos operadores, poderão ser emprestados pelo Município a terceiros, desde que não haja prejuízo para os trabalhos e serviços municipais e o pretendente recolha previamente a remuneração correspondente e assine termo de responsabilidade pela guarda, conservação, dano e devolução do bem recebido e por qualquer diferença remuneratória que vier ser apurada, conforme regulado em decreto;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação específica desta possibilidade de utilização de equipamentos da frota municipal no interesse da comunidade:

CONSIDERANDO o disposto no art. 64, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1° - Fica autorizado o empréstimo pelo Município a terceiros de máquinas, equipamentos e veículos, com seus respectivos operadores e fixados os

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP
CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



www.diofici.com.br Página 26 de 50



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA



MUNICIPIO DE INTERESSE TURISTICO ESTADO DE SÃO PAULO

respectivos preços públicos que especifica.

- Art. 2° O interessado deverá solicitar, previamente, mediante requerimento escrito endereçado ao Prefeito Municipal, a devida autorização para utilização de máquinas, equipamentos e veículos, com seus respectivos operadores, quando for o caso.
- Art. 3º A utilização de máquinas, equipamentos e veículos da frota municipal, somente será permitida, não ocorrendo prejuízo ao atendimento do interesse imediato da Administração Pública ou quando o interesse público o justificar, mediante autorização expressa por escrito privativa do Prefeito Municipal.

Parágrafo único - A utilização prevista no caput será obrigatoriamente reduzida a termo de compromisso, a ser firmado com a Prefeitura, pelos interessados, quando for o caso.

- **Art. 4°** Ficam fixados em UFM Unidade Fiscal do Município, os preços públicos devidos pela autorização de utilização de máquinas, equipamentos e veículos da frota municipal, nos termos do Anexo Único deste Decreto.
- § 1º Somente poderão ser emprestados para terceiros nos termos deste Decreto, os equipamentos descritos e autorizados no Anexo Único, ficando expressamente vedado os demais.
- § 2º O empréstimo de máquinas, equipamentos e veículos da frota municipal somente poderão ocorrer em dias úteis de segunda a sexta-feira, sendo expresamente vedado a sua utilização em sábados, domigos e feriados, salvo situações emergenciais.

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP
CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

www.diofici.com.br Página 27 de 50

RIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE NAZARE PAULISTA ANO III - EDIÇÃO nº 530 - QUARTA FEIRA. 18 DE AGOSTO DE 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA



ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5° - O recolhimento dos preços públicos deverá ocorrer:

- I No ato das solicitações, para os casos que independerem de posterior apuração;
- II Em até 24h após a apuração do valor devido, para os casos pendentes de apuração;
 - Art. 6° Ficam isentos do recolhimento do preço público:
- I As entidades assistenciais e filantrópicas reconhecidas de Utilidade Pública Municipal e as entidades culturais, religiosas e esportivas devidamente regularizadas, desde que sem fins econômicos ou lucrativos;
- Art. 7º Os preços públicos não recolhidos nos prazos estipulados neste Decreto ou nos documentos de arrecadação, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e terão o mesmo tratamento dispensado aos débitos tributários.
- Art. 8º Os preços públicos em atraso poderão ser parcelados, obedecendo os critérios já estabelecidos para acordos ou parcelamentos de débitos tributários.
 - Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nazaré Paulista, 16 de agosto de 2.021

Candido Murilo Pinheiro Ramos Prefeito

Públicado conforme o disposto no Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal ne A. Pinheiro ssora do Depto, de Administração

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP -CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

www.diofici.com.br Página 28 de 50



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA



ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO ÚNICO PREÇOS PÚBLICOS

Item	Sub	Tipo de Serviço	Pessoas		
			autorizadas a	UFM por hora	por Km
			solicitar	-	rodado
01	01	Caminhão	NÃO	NÃO	NÃO
			AUTORIZADO	AUTORIZADO	AUTORIZADO
	02	Motoniveladora- Patrol	SOMENTE	8,00	
			PESSOA		
			JURÍDICA		
	03	Pá- carregadeira	PESSOA	8,00	
			FÍSICA/PESSOA		
	-		JURÍDICA		
	04	Retroescavadeira	NÃO	NÃO	NÃO
			AUTORIZADO	AUTORIZADO	AUTORIZADO
	05	Trator Esteira/Rolo	SOMENTE	9,00	
		Compactador	PESSOA		
			JURÍDICA		
	06	Trator Agrícola	PESSOA	1,5	
			FÍSICA/PESSOA		
	07	O	JURÍDICA	117.0	
	07	Caminhão Truck	NÃO	NÃO	NÃO
	00	O	AUTORIZADO	AUTORIZADO	AUTORIZADO
	08	Caminhão Pipa	NÃO	NÃO	NÃO
02	01	ماناه	AUTORIZADO	AUTORIZADO	AUTORIZADO
02	01	Ônibus	NÃO	NÃO	NÃO
	02	Caminhonetas/Kombis	AUTORIZADO	AUTORIZADO	AUTORIZADO
	02	Camininonetas/Rombis	PESSOA FÍSICA/PESSOA		0,20
			JURÍDICA		
	03	Outros veículos	PESSOA		0.20
	03	Outros verculos	FÍSICA/PESSOA		0,30
			JURÍDICA		
	11		JUKIDICA		

Candido Munio Pinheiro Ramos
Prefeito

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP
CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: IYMEAG7QQL

www.diofici.com.br Página 29 de 50

3424 - ESTABELECE MEDIDAS COMPLEMENTARES PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA



MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3424/2021

"Estabelece medidas complementares para o enfrentamento da pandemia da COVID-19 e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, **CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**, no uso e gozo de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020 e o Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, o qual instituiu o Plano São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 65.924, de 16 de agosto de 2021, que flexibilizou medidas destinadas ao enfrentamento da pandemia do COVID-19, a vigorarem a partir 17 de agosto de 2.021;

CONSIDERANDO que o Município de Nazaré Paulista tem cumprido os protocolos determinados pelo Plano São Paulo relativos a flexibilização da quarentena e a retomada consciente das atividades,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado que no Município de Nazaré Paulista, a partir de 17 de agosto de 2021, será permitido o funcionamento dos serviços e atividades essenciais e não essenciais permitidos pelo Plano São Paulo, na totalidade de suas ocupações, vedada a aglomeração de pessoas, contanto que os estabelecimentos cumpram as diretrizes e os protocolos sanitários específicos apontados pelo Governo do Estado de São Paulo e neste Decreto.

Art. 2.º - O descumprimento das disposições deste Decreto, no que couber,

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP
CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

www.diofici.com.br Página 30 de 50

DIÁRIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE NAZARE PAULISTA ANO III - EDIÇÃO nº 530 - QUARTA FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA



MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

sujeitará o infrator as seguintes penalidades, sem prejuízo de outras sanções administrativas, cíveis e penais, especialmente na conduta típica prevista nos artigos 268 e 330 do Código Penal e sanções nele previstas:

- I Advertência;
- II Multa de 100 UFM (Unidade Fiscal do Município) para os estabelecimentos com até 200 m² de área total;
- III Multa de 500 UFM (Unidade Fiscal do Município) para os estabelecimentos com área total superior a 200 m² de área total;
- III No caso de reincidência, haverá a imediata interdição ou lacração do estabelecimento até o fim do isolamento social;
- **Art. 3º** A fiscalização e os meios necessários para cumprimento de referidas medidas ficarão a cargo do Departamento de Vigilância Sanitária e da Polícia Militar do Estado de São Paulo.
- Art. 4º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.
 - Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nazaré Paulista, 16 de agosto de 2.021

Candido Murilo Pinheiro Ramos

Prefeito

Publicado conforme o disposto no Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal Luciene A. Pinheiro Assessora do Depto. de Administração

> PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

> > CÓDIGO LOCALIZADOR: CX3ZIXCIPM

www.diofici.com.br Página 31 de 50

CONCURSOS PÚBLICOS/PROCESSOS SELETIVOS

CONVOCAÇÕES DIVERSAS

CONVOCAÇÃO 12.2021







EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 02/2019

CONVOCAMOS os (as) candidatos (as) aprovados (as) e classificados (as) no Processo Seletivo 02/2019, abaixo relacionados (as), para comparecerem a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Nazaré Paulista, localizada a Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, no prazo de 02(dois) dias, no horário das 9:00 as 16:00 hs, para manifestar interesse pela vaga.

O não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado implicará na exclusão definitiva do candidato deste Processo Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

	MERENDEIRA					
Class.	Candidato	RG				
13	EDILMA MARIA DA CONCEIÇÃO	41.579.089-X				
14	VIVIANE DAS NEVES	47.736.863-3				
15	CELIA REGINA DE JESUS	33.913.435-5				

Prefeitura de Nazaré Paulista, 16 de agosto de 2021.

Divisão de Recursos Humanos

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: L501DD00GL

www.diofici.com.br Página 32 de 50

DIÁRIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE NAZARE PAULISTA

ANO III - EDIÇÃO nº 530 - QUARTA FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2021

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE ATA



ESTADO DE SÃO PAULO PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA

Página: 1/16 Nº.: 6/2021

P.A. (Protocolo) Nº: 2756/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 5/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2/2021 - 3ª Publicação

No dia 29 do mês de J aneiro do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA , Estado de SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.279.643/0001-54, com sede administrativa localizada na Pça. Cel. Antonio R. dos Santos, 16, bairro Centro, CEP nº. 12960-000, nesta cidade de Nazaré Paulista/SP, representado pelo(a) Prefeito, o Sr(a). CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, inscrito no CPF sob o nº. 273.645.378-64, doravante denominada ô RGÃO GERENCIADOR, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREGÃO de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 5/2021, Processo Licitatório nº. 6/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de preços para eventual e futura aquisição de horti fruit para uso na Merenda Escolar com entregas parceladas pelo período de 12 meses conforme memorando 417/2019 (Solicitação 2462 - Coleta 790/2020) Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
7187		4, 6, 9, 10, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 37, 39, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 69, 76, 78
9474	IDEAL ALIMENTOS EIRELI	50, 64, 51, 77
10456	TOTAL FOODS LTDA	1, 2, 3, 5, 7, 8, 11, 12, 13, 14, 18, 22, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 40, 41, 42, 52, 68, 70, 71, 72, 73, 74, 75
7725	W&C ALIMENTOS EIRELI	23, 25, 24, 38

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 2549/2014 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Data da Homologação: 04/02/2021.

Prazo de entrega: 07 dias, contados a partir do dia útil seguinte da data do recebimento da Autorização de Fornecimento. Pagamento: Serão efetuados no prazo de 30 dias contados da data de entrega da nota fiscal, a qual deverá ser devidamente atestada pela unidade requisitante.

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ARMAZEM 972- IMPORTADORA E EXPORTADORA- EIRELI	- E 00.159.461/0001-01		
COMERCIAL SUL MINEIRA DE ALIMENTOS LTDA - EPP	11.478.867/0001-73		
ENTRESERRAS EIRELI	30.060.607/0001-28		
IDEAL ALIMENTOS EIRELI	33.737.190/0001-83		
L. PEREIRA MAGALHAES	24.090.319/0001-13		
TOTAL FOODS LTDA	67.083.675/0001-12		
W&C ALIMENTOS EIRELI	10.362.443/0001-86		

- 1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes ao objeto da licitação descrito no Anexo I (Termo de Referência), cujas especificações técnicas, preços, quantitativos e fornecedores foram definidas no procedimento licitatório
- 2. O prazo de validade da Ata de Registro de Precos é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura
- 3. Integra a presente ARP o ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 4. O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:
 a) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos compromissários fornecedores, para atendimento às necessidades da
- Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata; b) convocar o compromissário fornecedor para assinatura de termo de contrato ou instrumento que o substitua;
- c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades sob sua responsabilidade;
- d) consultar o compromissário fornecedor quanto ao interesse em fornecer a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP:
- e) comunicar aos gestores de contrato dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- f) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores de contrato dos órgãos participantes; e, g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP e no termo de contrato.

www.diofici.com.br Página 33 de 50



Página: 2/16

P.A. (Protocolo) Nº: 2756/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 5/2021

ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor contrato, por seu obriga a) tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

b) conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, observadas as disposições do Decreto nº 2549/14, mantendo o Órgão Gerenciador informado a respeito, sobretudo quanto ao resultado dos referidos procedimentos c) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do compromissário fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

ol assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização; e) zelar, após receber a indicação do compromissário fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

f) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do compromissário fornecedor em atender às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em atender instrumento contratual para fornecimento ou prestação de serviços.

6. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR obriga-se a:
a) a licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo das sansões previstas no Art. 81 da lei 8.666/93 e no presente edital; b) cumprir integralmente as condições referentes à especificação, prazo de entrega, garantia, condições de fornecimento e demais estabelecidas no

cutar; c) as irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo conforme consta no Anexo I (Termo de Referência), contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado; d) manter, durante toda a toda a vigência da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação.

- 7. A vigência da presente Ata de Registro de Precos é de 12 (doze) meses, conforme dispõe o Art. 15, § 3º, III da Lei Federal nº 8.666/93 7.1. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de fornecimento para até trinta dias, a entrega poderá se dar além do prazo de vigência da ata, desde que o instrumento contratual tenha sido recebido pelo fornecedor até aquele termo.
- 8. Os preços, as quantidades, os fornecedores registrados, os compromissários fornecedores e as especificações dos objetos registrados nesta Ata, encontram-se listados no Quadro Resumo
- 9. O pagamento será realizado conforme estabelecido, atendendo ao que segue:

- a) O preço unitário dos objetos desta ATA, será aquele constante do Quadro Resumo.
 b) Correrão exclusivamente por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.
 c) O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ARP, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.
- d) O pagamento será efetuado pela Prefeitura em 30 (trinta) dias corridos após a comprovação do fornecimento do objeto e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, na Divisão de Cotações e Compras da Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, sem qualquer correção monetária.
- 10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao compromissário fornecedor a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11. A contratação com o compromissário fornecedor, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços será formalizada pelo órgão gerenciador ou participante da Ata, por intermédio de instrumento contratual, podendo substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como pedido ou autorização de compra/fornecimento e de execução de serviço, carta-contrato, nota de empenho de despesa, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12. O instrumento contratual observará, no que couber, o disposto no artigo 55 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 13. Esta Ata de Registro de Precos poderá sofrer alterações, conforme previsto no art, 58 da Lei nº 8.666/93.
- 14. Quando o preço médio praticado no mercado tornar-se inferior ao preço registrado, o órgão gerenciador deverá:

 I convocar o compromissário fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

 II frustrada a negociação, o compromissário fornecedor será liberado do compromisso

 III convocar os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.
- assumido;
- 15. Quando o compromissário fornecedor comprovar o deseguilíbrio da relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço ou fornecimento, a revisão será procedida de acordo com o disposto no Decreto nº
- 16. O compromissário fornecedor terá seu registro cancelado nas hipóteses previstas no, do Decreto nº 2549/14.
- 17. O compromissário fornecedor poderá solicitar à Administração o cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos incisos XV e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atendido o procedimento estabelecido no Decreto nº 2549/14

www.diofici.com.br Página 34 de 50

DIÁRIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE NAZARE PAULISTA

ANO III - EDIÇÃO nº 530 - QUARTA FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2021



Página: 3/16 Processo Nº.: 6/2021

P.A. (Protocolo) Nº: 2756/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 5/2021

- 18. Aplicam-se ao SRP e às contratações dele decorrentes as penalidades previstas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de
- 17 de julho de 2002, conforme o caso. 18.1. Os procedimentos para aplicação de penalidades de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos
- no âmbito do órgão participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

 18.2. Os procedimentos para aplicação das demais penalidades, não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do órgão gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
- 18.3. Na inexecução total ou parcial das obrigações aplicar-se-ão as seguintes sanções: I advertência; II multas;

- Ill suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme disposto no Art. 7º, da Lei nº 10.520/02
- NV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, respeitado o disposto no artigo 87, IV, da Lei n.º 8.666/93.

 18.4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa, incidentes sobre o valor da Ata de Registro de Preços devidamente reajustado:
- a) 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
- b) 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços; c) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total da Ata de Registro de Preços.
- 18.5. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando
- 18.5. As penalidades serao aplicadas a citerio da Administração e sao independentes serido que a aplicação de dina não exclui a das oddas, quando cabíveis.

 18.6. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada 18.7. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução. prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.
- 18.8. Será garantido ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 106, da Lei 8.666/93.
- 19. Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital que regeu a licitação, da qual decorre esta ARP e a proposta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais.

Forn	ecedor: 7187 - COMERCIAL SUL MINEIRA DE ALIME	NTOS	LTDA - EF	P		
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	Acelga fresca de ótima qualidade, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, devendo ser bem desenvolvida. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Livre de resíduos de agroquímicos, sujidades, parasitas e lavras. Sem danos físicos e mecânicos oriundas do manuseio e transporte. acondicionada em caixa de madeira (600x450x36mm) e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 13 (Decreto 12.486 de 20/10/78), com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9 de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO).	Kg	in natura	1.650,000	1,9900	3.283,50
6	Alho nacional in natura. Alho nacional com bulbo inteiro e são, sem brotos, não apresentando grãos chochos, ardidos, manchados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade livre de resíduos de agroquímicos. Acondicionado em caixas de papelão contendo 10 Kg e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 13 (Decreto 12.486 de 20/10/78), com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9 de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO.	Kg	in natura	1.050,000	15,0000	15.750,00
9	Batata em saco de 25 kg. Tubérculo da espécie S olanum tuberosum, L, no estado in natura. Classe II (correspondente à "Batata Comum Classe Especial" de boa qualidade escovada em saco de 25 kg. A batata deverá proceder de espécies vegetais genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: a) S er fresca, de ótima qualidade, sã, compacta, e fime, inteira, lavada ou escovada, apresentar coloração uniforme, típica da variedade, em grau normal de evolução e perfeito estado de desenvolvimento, aroma, cor e sabor típicos da espécie. b) Não é permitido danos que lhe alterem a conformação e a aparência, nem defeitos graves. c) Estar isenta de terra aderente fora do normal, ou seja, que ocupe 25% de sua superfície ou até 01 mm de espessura, ou ainda, 0,4% do peso total da embalagem. Descrição: Batata comum de primeira, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, cortes), tamanho e conformação uniformes, devendo ser graúda. E mbalagem: deverá ser acondicionada em sacos de juta de (830x500mm), pesando 25 kg e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20/10/78), com padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9 de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO).	Kg	in natura	6.750,000	2,4800	16.740,00

www.diofici.com.br Página 35 de 50

DIÁRIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE NAZARE PAULISTA ANO III - EDIÇÃO nº 530 - QUARTA FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2021



Página: 4/16 Processo №.: 6/2021 P.A. (Protocolo) Nº: 2756/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 5/2021

Forn	ecedor: 7187 - COMERCIAL SUL MINEIRA DE ALIME	NTO	S LTDA - EPP			
Item	Especificação	Unic		Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
	Beterraba, fresca, constituída por espécimes vegetais genuínos de 1º qualidade, compacta, firme, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Isenta de enfermidades, agroquímicos, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos, material terroso. Acondicionado em caixas de madeira (495x355x220mm) e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20/10/78), com padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9 de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO).	Kg	in natura	825,000	1,9000	1.567,50
	Cheiro verde (salsinha e cebolinha), limpo e fresco, de 1ª qualidade, com pelo menos 30% de salsinha, com tamanho e coloração uniformes, aroma e sabor próprios da espécie. Em grau de desenvolvimento tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Isento de substâncias terrosas, livre de resíduos de agroquímicos, sujidades, parasita, larvas, corpos estranhos aderentes a superfície, umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Não devem ser muito grandes e grossos. Em maços com peso mínimo de 150g. Acondicionado em caixa de madeira (600x450x360mm) e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 13 (Decreto 12.486 de 20/10/78) com os padrões de ambalagem da instrução normativa conjunta nº 9 de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO).	Kg	in natura	375,000	7,5000	2.812,50
	Chuchu, de 1ª qualidade, macio de tom verde claro, Devem satisfazer as seguintes condições mínimas: Serem suficientemente desenvolvidos, com o tamanho, aroma, sabor, e coloração uniformes. Sem lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência (rachaduras ou cortes); Isenta de enfermidades, agroquímicos, umidade externa anomal, odor e sabor estranhos; e livres da maior parte possível de terra aderente. Acondicionado em caixas de madeira (495x355x220mm) pesando 20 Kg e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 14 (Decreto 12.486 de 20/10/78) com padroes de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9 de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO).	Kg	in natura	825,000	1,8500	1.526,25
	Couve manteiga, maço de 300 gr, fresca de 1ª qualidade, com folhas verdes, sem traços de descoloração turgescentes constituída por verduras de boa qualidade, com tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie. Em grau de desenvolvimento que suporte a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não deverá conter substâncias terrosas, sujidades ou corpo estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de agroquímicos, umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Acondicionada em caixa de madeira (600x450x360) MM; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 13(DECRETO 12486 DE 20/10/78); COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CON) UNTA N°9 DE 12/11/02(SARC, ANVISA, INMETRO).	Kg	in natura	750,000	4,5000	3.375,00
	Escarola. Características Gerais: Fresca de 1ª qualidade, com folhas verdes, sem traços de descoloração turgescentes constituída por verduras de boa qualidade, com tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie. Em grau de desenvolvimento que suporte a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não deverá conter substâncias terrosas, sujidades ou corpo estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de agroquímicos, umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Acondicionada em caixa de madeira (600x450x360mm) e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 13 (Decreto 12.486 de 20/10/78) com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9 de 12/11/02 (SARC, ANVISA, IMMETRO).	Kg	in natura	750,000	4,5000	3.375,00
	Goiaba, fruta graúda com polpa firme e intacta, coloração uniforme e grau de maturação que permita transporte, manipulação e conservação. Adequada para consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades e ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Os pedúnculos e a polpa deverão estar intactos e uniformes sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte (sem amassados). Devem estar livre de resíduos de agroquímicos. Acondicionadas em caixetas com peso aproximado 2,5 Kg, com características que atendam a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/78) com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9 de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO).	Kg	in natura	3.375,000	3,9000	13.162,50

www.diofici.com.br Página 36 de 50





Página: 5/16 Processo №.: 6/2021 P.A. (Protocolo) Nº: 2756/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 5/2021

F <u>o</u> rn	ecedor: 7187 - COMERCIAL SUL MINEIRA DE ALIME	NTO	S LTDA - EPI			
ltem	Especificação	Un	id Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
21	Inhame Características gerais: Fresco, de boa qualidade, compacto e firme, suficientemente desenvolvido, com o tamanho, aroma, sabor, e coloração uniforme. Sem lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência (rachaduras ou cortes); Isento de enfermidades, agroquímicos, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos; e livres da maior parte possível de terra aderente. Acondicionado em caixas plásticas ou de madeira pesando 20 Kg. Deverão estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20/10/78) com os padrões da embalagem da instrução normativa nº 9 de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO).	Kg	in natura	150,000	4,3000	645,00
37	Repolho branco, fresco, firme e intacto, constituído por verduras de K folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intacto, firme e bem desenvolvido. Cada cabeça deve pesar em média 2 quilos. Deverão apresentar coloração e tamanhos uniformes, aroma, cor e sabor característicos da espécie e variedade. Em grau de desenvolvimento tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Isento de substâncias terrosas, agroquímicos, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Acondicionados em sacos plásticos de polietileno (850x520mm) e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 14 (Decreto 12.486 de 20/10/78) com os padrões da embalagem da instrução normativa nº 9 de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO).	g in n	atura 1.050,000 1,	5000 1.575,00 boa	gualidade, sem de	feitos, com
39	Tomate para salada, de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de agroquímicos, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras e cortes). Acondicionado em caixas de madeira (495x355x220mm) e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 14 (Decreto 12.486 de 20/10/78) com os padrões da embalagem da instrução normativa nº 9 de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO).	Kg	in natura	3.600,000	2,9000	10.440,00
43	Acelga fresca de ótima qualidade, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, devendo ser bem desenvolvida. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Livre de resíduos de agroquímicos, sujidades, parasitas e lavras. Sem danos físicos e mecânicos oriundas do manuseio e transporte. acondicionada em caixa de madeira (600x450x36mm) e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 13 (Decreto 12.486 de 20/10/78), com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9 de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO).	Kg	in natura	550,000	1,9900	1.094,50
45	Alho nacional in natura. Alho nacional com bulbo inteiro e são, sem brotos, não apresentando grãos chochos, ardidos, manchados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade livre de resíduos de agroquímicos. Acondicionado em caixas de papelão contendo 10 Kg e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 13 (Decreto 12.486 de 20/10/78), com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9 de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO.	Kg	in natura	350,000	15,0000	5.250,00
46	Banana nanica ou prata, em pencas de 1ª qualidade, em estágio médio de maturação, tamanho e coloração uniformes, fresca, com casca inteira, sem rupturas, defeitos ou machucaduras, livre de sujidades e corpos estranhos, agroquímicos, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em caixa de madeira (500x350x265mm) com 14 dúzias e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/78) com os padrões de embalagem da instrução normativa nº 9 de 12/11/02 (SAR C, ANVISA, INMETRO).	Kg	in natura	6.000,000	2,3400	14.040,00
47	Batata doce fresca, de boa qualidade, compacta e firme, Kg in natura sabor e coloração uniforme. Sem lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparencia (rachaduras ou cortes). Isento de enfermidades, agroquímicos, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e livres da maior parte possível de terra aderente. Acondicionada em caixas plásticas ou de madeira. Deverão estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20/10/78), com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9 de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO).	100,0	000 1,9500 195,00	suficientemente d	esenvolvida, com o	tamanho,

www.diofici.com.br Página 37 de 50





Página: 6/16 Processo №.: 6/2021 P.A. (Protocolo) Nº: 2756/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 5/2021

Fornecedor: 7187 - COMERCIAL SUL MINEIRA DE ALIMENTOS LTDA - EPP									
Item Especificação	Ur	nid Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total				
48 Batata em saco de 25 kg. Tubérculo da espécie Solanum tuberosum, L, no estado in natura. Classe II (correspondente à "Batata Comum Classe Especial" de boa qualidade escovada em saco de 25 kg. A batata deverá proceder de espécies vegetais genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: a) S fresca, de ótima qualidade, sã, compacta, e firme, inteira, lavada c escovada, apresentar coloração uniforme, típica da variedade, em grau normal de evolução e perfeito estado de desenvolvimento, aroma, cor e sabor típicos da espécie. b) Não é permitido danos que lhe alterem a conformação e a aparência, nem defeitos grave: c) Estar isenta de terra aderente fora do normal, ou seja, que ocup 25% de sua superfície ou até 01 mm de espessura, ou ainda, 0,4% do peso total da embalagem. Descrição: Batata comum de primeir firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, cortes), tamanho e conformação uniformes, devendo ser graúda. Embalagem: deverá ser acondicionada em sacos de juta de (830x500mm), pesando 25 kg e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20/10/78), com padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9 de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO).	s. pe 6 ra,	in natura	2.250,000	2,4800	5.580,00				
49 Beterraba, fresca, constituída por espécimes vegetais genuínos de 1º qualidade, compacta, firme, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Isenta de enfermidades, agroquímicos, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos, material terroso. Acondicionado em caixas de madeira (495x355x220mm) e suas condições deverão estar de acordo con a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20/10/78), com padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9 de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO).		in natura	275,000	1,9000	522,50				
53 Cenoura, constituída por espécimes vegetais genuínos de 1ª qualidade, compactas e firmes, sem rama fresca. Devem ser suficientemente desenvolvidas, com o tamanho, aroma, sabor, e coloração uniformes. Sem lesões de origem física ou mecânica quafetem a sua aparência (rachaduras ou cortes); Isenta de enfermidades, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos; livres da maior parte possível de terra aderente e de resíduos de agroquímicos. Acondicionada em caixas de madeira (495x355x220mm) e suas condições deverão estar de acordo con a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20/10/78) com padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9 de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO).	e	in natuara	825,000	1,9900	1.641,75				
54 Cheiro verde (salsinha e cebolinha), limpo e fresco, de 1ª qualidad com pelo menos 30% de salsinha, com tamanho e coloração uniformes, aroma e sabor próprios da espécie. E m grau de desenvolvimento tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Isento de substâncias terrosas, livre de resíduos de agroquímicos, sujidades, parasita, larvas, corpos estranhos aderentes a superfície, umidade externa anormal, arom e sabor estranhos. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Não devem ser muito grandes e grossos. Em maços com peso mínimo de 150g. Acondicionado em caixa de madeira (600x450x360mm) e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 13 (Decreto 12.486 de 20/10/78) com os padrões de ambalagem da instrução normativa conjunta nº 9 de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO).	a	in natura	125,000	7,5000	937,50				
55 Chuchu, de 1ª qualidade, macio de tom verde claro, Devem satisfazer as seguintes condições mínimas: Serem suficientement desenvolvidos, com o tamanho, aroma, sabor, e coloração uniformes. Sem lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência (rachaduras ou cortes); Isenta de enfermidades, agroquímicos, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos; livres da maior parte possível de terra aderente. Acondicionado er caixas de madeira (495x355x220mm) pesando 20 Kg e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 14 (Decreto 12.48: de 20/10/78) com padroes de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9 de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO).	e n	in natura	275,000	1,8500	508,75				

www.diofici.com.br Página 38 de 50





Página: 7/16 Processo №.: 6/2021 P.A. (Protocolo) Nº: 2756/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 5/2021

Forn	ecedor: 7187 - COMERCIAL SUL MINEIRA DE ALIME	NTOS	LTDA - EF	PP			
Item	Especificação	Unid		Ī	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
56	Couve manteiga, maço de 300 gr, fresca de 1ª qualidade, com folhas verdes, sem traços de descoloração turgescentes constituída por verduras de boa qualidade, com tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie. Em grau de desenvolvimento que suporte a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não deverá conter substâncias terrosas, sujidades ou corpo estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de agroquimicos, umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Acondicionada em caixa de madeira (600x450x360) MM; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 13(DECRETO 12486 DE 20/10/78); COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJ UNTA N°9 DE 12/11/02(SARC, ANVISA, INMETRO).	Kg	in natura		250,000	4,5000	1.125,00
57	Couve-Flor, fresca, de 1ª qualidade, tendo tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Livre de resíduos de agroquímicos, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; Em cabeças com peso mínimo de 400g. Acondicionado em caixa de madeira (600x450x360) MM; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 13(DECRETO 12486 DE 20/10/78); COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJ UNTA N°9 DE 12/11/02(SARC, ANVISA, INMETRO).	Kg	in natura		50,000	4,5000	225,00
58	Escarola. Características Gerais: Fresca de 1º qualidade, com folhas verdes, sem traços de descoloração turgescentes constituída por verduras de boa qualidade, com tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie. Em grau de desenvolvimento que suporte a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não deverá conter substâncias terrosas, sujidades ou corpo estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de agroquímicos, umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Acondicionada em caixa de madeira (600x450x360mm) e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 13 (Decreto 12.486 de 20/10/78) com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9 de 12/11/02 (SARC, ANVISA, IMMETRO).	Kg	in natura		250,000	4,5000	1.125,00
59	Goiaba, fruta graúda com polpa firme e intacta, coloração uniforme e grau de maturação que permita transporte, manipulação e conservação. Adequada para consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades e ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Os pedúnculos e a polpa deverão estar intactos e uniformes sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte (sem amassados). Devem estar livre de resíduos de agroquímicos. Acondicionadas em caixetas com peso aproximado 2,5 Kg, com características que atendam a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/78) com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9 de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO).	Kg	in natura		1.125,000	3,9000	4.387,50
60	Inhame Características gerais: Fresco, de boa qualidade, compacto e firme, suficientemente desenvolvido, com o tamanho, aroma, sabor, e coloração uniforme. Sem lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência (rachaduras ou cortes); Isento de enfermidades, agroquímicos, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos; e livres da maior parte possível de terra aderente. Acondicionado em caixas plásticas ou de madeira pesando 20 Kg. Deverão estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20/10/78) com os padrões da embalagem da instrução normativa nº 9 de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO).	Kg	in natura		50,000	4,3000	215,00
61	Laranja lima: características gerais: de 1ª qualidade, bem desenvolvida, doce, com polpa compacta e firme. Com grau de maturação que permita transporte, manipulação e conservação; Adequada para consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de agroquímicos, de colheita recente. Livre de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Acondicionada em caixas de madeira pesando 20 kg; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17(DECRETO 12.486 DE 20/10/78); COM OS PADRÕES DA EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N°09 DE 12/11/02. (SARC, ANVISA, INMETRO).	Kg	in natura		425,000	2,8000	1.190,00

www.diofici.com.br Página 39 de 50





Página: 8/16 Processo Nº.: 6/2021 P.A. (Protocolo) Nº: 2756/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 5/2021

Forn	ecedor: 7187 - COMERCIAL SUL MINEIRA DE ALIME	NTO	S LTDA - EPF			
Item	Especificação	Unio	l Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
62	Laranja pêra, de 1ª qualidade, bem desenvolvida, doce, com polpa compacta e firme. Com grau de maturação que permita transporte, manipulação e conservação; Adequada para consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de agroquímicos, de colheita recente. Livre de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Acondicionada em caixas de madeira pesando 20 Kg e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/78) com os padrões da embalagem da instrução normativa nº 9 de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO).	Kg	in natura	4.875,000	1,4500	7.068,75
63	Limão, de boa qualidade, bem desenvolvido, com o grau máximo no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade; Adequado para consumo, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de agroquímicos, de colheita recente. Isento de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Acondicionado em caixas de madeira; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17(DECRETO 12.486 DE 20/10/78); COM OS PADRÕES DA EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N°09 DE 12/11/02. (SARC, ANVISA, INMETRO).	Kg	in natura	275,000	2,9000	797,50
65	Mamão formosa, de 1^{9} qualidade; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte; livre de agroquímicos. Acondicionado em caixas de madeira e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/78) com os padroes da embalagem da instrução normativa n^{0} 9 de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRÓ).	Kg	in natura	2.250,000	4,5000	10.125,00
66	Mandioca, nova, íntegra, tamanho médio, boa qualidade. Apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionada: Em caixas plásticas de 20 kg. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA17(DECRETO 12.846 DE 20/10/78), (INST.NORMAT. NSO DE 03/07/02); COM PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA №9, DE 12/11/02 (SARC, ANVISA, IMMETRO).	Kg	in natura	500,000	1,9400	970,00
67	Mandioquinha, fresca, de boa qualidade, compacta e firme, suficientemente desenvolvidas, com o tamanho, aroma, sabor, e coloração uniforme. Sem lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência (rachaduras ou cortes); Isenta de enfermidades, agroquímicos, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos; e livres da maior parte possível de terra aderente. Acondicionada em caixa de madeira (495x355x220mm) pesando 20 Kg e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20/10/78) com os padrões da embalagem da instrução normativa nº 9 de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO).	Kg	in natura	100,000	4,4000	440,00
69	Maracujá de 1ª qualidade, fresco, bem desenvolvido, sem defeitos Koconformação uniformes, com aroma e sabor próprios da espécie e variedade. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, agroquímicos, aroma e sabor estranhos. Acondicionado em caixa de papelão pesando aproximadamente 13 kg; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17(DECRETO 12.486 DE 20/10/78); COM OS PADRÕES DA EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N°09 DE 12/11/02. (SARC, ANVISA, INMETRO).	j in nat	ura 150,000 5,90	00 885,00 sérios, a	apresentando tama i	nho, cor e

www.diofici.com.br Página 40 de 50





Página: 9/16 Processo №.: 6/2021 P.A. (Protocolo) Nº: 2756/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 5/2021

Forn	ecedor: 7187 - COMERCIAL SUL MINEIRA DE ALIME	NTO	S LTDA - EPI	P		
ltem	Especificação	Unio	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
76	Repolho branco, fresco, firme e intacto, constituído por verduras de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intacto, firme e bem desenvolvido. Cada cabeça deve pesar em média 2 quilos. Deverão apresentar coloração e tamanhos uniformes, aroma, cor e sabor característicos da espécie e variedade. Em grau de desenvolvimento tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Isento de substâncias terrosas, agroquímicos, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Acondicionados em sacos plásticos de polietileno (850x520mm) e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 14 (Decreto 12.486 de 20/10/78) com os padrões da embalagem da instrução normativa nº 9 de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO).	Kg	in natura	350,000	1,5000	525,00
78	Tomate para salada, de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de agroquímicos, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras e cortes). Acondicionado em caixas de madeira (495x355x220mm) e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 14 (Decreto 12.486 de 20/10/78) com os padrões da embalagem da instrução normativa nº 9 de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO).	Kg	in natura	1.200,000	2,9000	3.480,00

Forr	ecedor: 7725 - W&C ALIMENTOS EIRELI					
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
	Laranja pêra, de 1º qualidade, bem desenvolvida, doce, com polpa compacta e firme. Com grau de maturação que permita transporte, manipulação e conservação; Adequada para consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de agroquímicos, de colheita recente. Livre de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Acondicionada em caixas de madeira pesando 20 Kg e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/78) com os padrões da embalagem da instrução normativa nº 9 de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO).	Kg	CEAGESP NA	14.625,000	1,5000	21.937,50
24	Limão, de boa qualidade, bem desenvolvido, com o grau máximo no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade; Adequado para consumo, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de agroquímicos, de colheita recente. Isento de umidade externa anomal, aroma e sabor estranhos, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Acondicionado em caixas de madeira; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17(DECRETO 12.486 DE 20/10/78); COM OS PADRÕES DA EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N°09 DE 12/11/02. (SARC, ANVISA, INMETRO).	Kg	CEAGESP NA	825,000	3,0000	2.475,00
25	Maçã, gala, fuji; nacional de 1ª qualidade, bem desenvolvida, madura, com polpa intacta e firme, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, aroma e sabor próprio da espécie e variedade. Não deve conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, resíduos de agroquímicos, aroma e sabor estranhos. Acondionada em caixa de papelão ondulado (480x310x260mm) e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.846 de 20/10/78), (Inst.Normat. nº 50 de 03/07/02) com padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9 de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO).	Kg	CEAGESP NA	7.500,000	4,2000	31.500,00
38	Tangerina / mexerica (Pokan ou murgote), tamanho médio. Deverá estar no ponto para consumo, madura, firme, uniforme, com brilho, aroma e sabor característicos da espécie. Não serão tolerados os defeitos externos ou internos que prejudiquem o consumo ou rendimento como: danos mecânicos, defeitos na casca, fruto murcho ou passado e podridão. O produto deverá estar isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Acondicionada em caixas de madeira pesando 20 kg; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17(DECRETO 12.486 DE 20/10/78); COM OS PADRÕES DA EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N°09 DE 12/11/02. (SARC, ANVISA, INMETRO).	Kg	CEAGESP NA	4.500,000	1,6000	7.200,00

Página 41 de 50 www.diofici.com.br



DIÁRIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE NAZARE PAULISTA

ANO III - EDIÇÃO nº 530 - QUARTA FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2021



Página: 10/16 Processo №:: 6/2021 P.A. (Protocolo) №: 2756/2020 PREGÃO ELETRÔNICO №. 5/2021

	necedor: 9474 - IDEAL ALIMENTOS EIRELI					
ltem	Especificação	Uni	d Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
50	Brócolis, fresco, de 1ª qualidade, tendo tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto. Isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Livre de resíduos de agroquímicos, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; Em cabeças com peso mínimo de 400g. Acondicionado em caixa de madeira (600x450x360mm) e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 13 (Decreto 12.486 de 20/10/78) com os padroes de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9 de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO).	Kg	CEAGESP NA	75,000	6,0000	450,00
51	Caqui. Com grau de maturação que permita transporte, manipulação e conservação; Adequado para consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livres de resíduos de agroquímicos, de colheita recente. Livre de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, substancias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Acondicionada em caixas plásticas, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17/DECRETO 12.486 DE 20/10/78); COM OS PADRÕES DA EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N°09 DE 12/11/02. (SARC, ANVISA, INMETRO).	Kg (CEAGESP NA	285,000	6,5000	1.852,50
64	Maçã, gala, fuji; nacional de 1º qualidade, bem desenvolvida, madura, com polpa intacta e firme, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, aroma e sabor próprio da espécie e variedade. Não deve conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, resíduos de agroquímicos, aroma e sabor estranhos. Acondionada em caixa de papelão ondulado (480x310x260mm) e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.846 de 20/10/78), (Inst.Normat. nº 50 de 03/07/02) com padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9 de 12/11/02 (SARC, ANVISA, IMMETRO).	Kg (CEAGESP NA	2.500,000	4,0000	10.000,00
77	Tangerina / mexerica (Pokan ou murgote), tamanho médio. Deverá K madura, firme, uniforme, com brilho,	g CEA	GESP NA 1.500,0	00 1,5000 2.250,	00 estar no ponto pa	ara consumo,

madura, firme, uniforme, com brilho, aroma e sabor característicos da espécie. Não serão tolerados os defeitos externos ou internos que prejudiquem o consumo ou rendimento como: danos mecânicos, defeitos na casca, fruto murcho ou passado e podridão. O produto deverá estar isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Acondicionada em caixas de madeira pesando 20 kg; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17/DECRETO 12.486 DE 20/10/78); COM OS PADRÕES DA EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N°09 DE 12/11/02. (SARC, ANVISA, INMETRO).

Forn	Fornecedor: 10456 - TOTAL FOODS LTDA									
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total				
1 .	Abacaxi pérola ou havaí, graúdo, tipo A, com peso mínimo de 1,5 e	Kg	CEASA CEAS	5.700,000	2,9900	17.043,00				

1 Abacaxi pérola ou havaí, graúdo, tipo A, com peso mínimo de 1,5 e máximo de 2,0 kg. Deverá proceder de espécie vegetais genuínos e sãs, e satisfazer as seguintes condições mínimas: ser fresco; ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade; apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato; ser colhido cuidadosamente e não estar golpeado ou danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; não deverá conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; estar isento de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos: estar livres de resíduos de agroquímicos. Acondicionado em caixas de madeira; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17(DECRETO 12.486 DE 20/10/78); COM OS PADRÕES DA EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N°09 DE 12/11/02. (SARC, ANVISA, INMETEO)

www.diofici.com.br Página 42 de 50





Página: 11/16 **Processo №.: 6/2021** P.A. (Protocolo) Nº: 2756/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 5/2021

Forr	ecedor: 10456 - TOTAL FOODS LTDA					
ltem	Especificação	Unio	d Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	Abóbora moranga, fresca de 1ª qualidade. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida, compacta, firme, intacta. Isenta de enfermidades, material terroso e unidade externa anormal. Livre de resíduos de agroquímicos, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em sacos de polietileno (850x520) MM; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 14 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78), COM PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJ UNTA Nº 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, IMMETRO).	Kg	CEASA CEAS	2.250,000	1,8900	4.252,50
3	Abobrinha (italiana e brasileira), Fresca, de 1ª qualidade. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida, compacta, firme e intacta. Isenta de enfermidades, material terroso e unidade externa anormal. Livre de resíduos de agroquímicos, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; Acondicionada em caixas de madeira (495x355x220)MM pesando 20 kg; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 14(DECRETO 12.486 DE 20/10/78), COM PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO).	Kg	CEASA CEAS	2.475,000	2,4900	6.162,75
5	Alface crespa ou lisa, fresca, de 1º qualidade. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Livre de resíduos de agroquímicos, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; Acondicionada em caixa de madeira (600x450x360)MM; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 13(DECRETO 12486 DE 20/10/78); COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJ UNTA N°9 DE 12/11/02(SARC, ANVISA, INMETRO).	Kg	CEASA CEAS	2.700,000	3,9800	10.746,00
7	Banana nanica ou prata, em pencas de 1ª qualidade, em estágio médio de maturação, tamanho e coloração uniformes, fresca, com casca inteira, sem rupturas, defeitos ou machucaduras, livre de sujidades e corpos estranhos, agroquímicos, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em caixa de madeira (500x350x265mm) com 14 dúzias e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/78) com os padrões de embalagem da instrução normativa nº 9 de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO).	Kg	CEASA CEAS	18.000,000	3,2900	59.220,00
8	Batata doce fresca, de boa qualidade, compacta e firme, suficientemente desenvolvida, com o tamanho, sabor e coloração uniforme. Sem lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparencia (rachaduras ou cortes). Isento de enfermidades, agroquímicos, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e livres da maior parte possível de terra aderente. Acondicionada em caixas plásticas ou de madeira. Deverão estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20/10/78), com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9 de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO).	Kg	CEASA CEAS	300,000	1,9700	591,00
11	Brócolis, fresco, de 1ª qualidade, tendo tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto. Isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Livre de resíduos de agroquímicos, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; Em cabeças com peso mínimo de 400g. Acondicionado em caixa de madeira (600x450x360mm) e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 13 (Decreto 12.486 de 20/10/78) com os padroes de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9 de 12/11/02 (SARC, ANVISA, IMMETRO).	Kg	CEASA CEAS	225,000	5,9900	1.347,75
12	Caqui. Com grau de maturação que permita transporte, manipulação e conservação; Adequado para consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livres de resíduos de agroquímicos, de colheita recente. Livre de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, substancias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Acondicionada em caixas plásticas, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17(DECRETO 12.486 DE 20/10/78); COM OS PADRÕES DA EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N°09 DE 12/11/02. (SARC, ANVISA, INMETRO).	Kg	CEASA CEAS	855,000	7,0400	6.019,20

www.diofici.com.br Página 43 de 50





Página: 12/16 **Processo №.: 6/2021** P.A. (Protocolo) Nº: 2756/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 5/2021

Forn	ecedor: 10456 - TOTAL FOODS LTDA					
Item	Especificação	Unic	d Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
13	Cebola de 1ª qualidade em sacos de 20 kg no estado "in natura"; bulbo da espécie ALLIUM CEPA L. Descrição: Cebola, de primeira, nacional, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em sacos de polietileno (750 x 480)mm, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA - 15 (decreto 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n º 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO) em saco de 20 kg.	Kg	CEASA CEAS	2.700,000	2,4900	6.723,00
14	Cenoura, constituída por espécimes vegetais genuínos de 1º qualidade, compactas e firmes, sem rama fresca. Devem ser suficientemente desenvolvidas, com o tamanho, aroma, sabor, e coloração uniformes. Sem lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência (rachaduras ou cortes); Isenta de enfermidades, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos; e livres da maior parte possível de terra aderente e de resíduos de agroquímicos. Acondicionada em caixas de madeira (495x355x220mm) e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20/10/78) com padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9 de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO).	Kg (CEASA CEAS	2.475,000	3,0900	7.647,75
18	Couve-Flor, fresca, de 1ª qualidade, tendo tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Livre de resíduos de agroquímicos, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; Em cabeças com peso mínimo de 400g. Acondicionado em caixa de madeira (600x450x360) MM; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 13(DECRETO 12486 DE 20/10/78); COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJ UNTA N°9 DE 12/11/02(SARC, ANVISA, INMETRO).	Kg (CEASA CEAS	150,000	5,9900	898,50
22	Laranja lima: características gerais: de 1ª qualidade, bem desenvolvida, doce, com polpa compacta e firme. Com grau de maturação que permita transporte, manipulação e conservação; Adequada para consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de agroquímicos, de colheita recente. Livre de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Acondicionada em caixas de madeira pesando 20 kg; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17(DECRETO 12.486 DE 20/10/78); COM OS PADRÕES DA EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N°09 DE 12/11/02. (SARC, ANVISA, INMETRO).	Kg (CEASA CEAS	1.275,000	2,9900	3.812,25
26	Mamão formosa, de $1^{\rm B}$ qualidade; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte; livre de agroquímicos. Acondicionado em caixas de madeira e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/78) com os padroes da embalagem da instrução normativa $n^{\rm B}$ 9 de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO).	Kg (CEASA CEAS	6.750,000	4,6900	31.657,50
27	Mandioca, nova, íntegra, tamanho médio, boa qualidade. Apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionada: Em caixas plásticas de 20 kg. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA17(DECRETO 12.846 DE 20/10/78), (INST.NORMAT. N50 DE 03/07/02); COM PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJ UNTA №9, DE 12/11/02 (SARC, ANVISA, IMMETRO).	Kg (CEASA CEAS	1.500,000	1,9500	2.925,00
28	Mandioquinha, fresca, de boa qualidade, compacta e firme, suficientemente desenvolvidas, com o tamanho, aroma, sabor, e coloração uniforme. Sem lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência (rachaduras ou cortes); Isenta de enfermidades, agroquímicos, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos; e livres da maior parte possível de terra aderente. Acondicionada em caixa de madeira (495x355x220mm) pesando 20 Kg e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20/10/78) com os padrões da embalagem da instrução normativa nº 9 de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO).	Kg (CEASA CEAS	300,000	4,4200	1.326,00

www.diofici.com.br Página 44 de 50





Página: 13/16 **Processo №.: 6/2021** P.A. (Protocolo) Nº: 2756/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 5/2021

For	necedor: 10456 - TOTAL FOODS LTDA					
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
29	Manga. Características Gerais: fresca de 1ª qualidade, bem desenvolvida, com polpa compacta e firme. Com grau de maturação que permita transporte, manipulação e conservação; Adequada para o consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de agroquímicos, de colheita recente. Livre de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à sua superfície. Acondicionado em caixas de madeira; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17(DECRETO 12.486 DE 20/10/78); COM OS PADRÕES DA EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N°09 DE 12/11/02. (SARC, ANVISA, INMETRO).	Kg	CEASA CEAS	675,000	2,9900	2.018,25
30	Maracujá de 1ª qualidade, fresco, bem desenvolvido, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, com aroma e sabor próprios da espécie e variedade. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, agroquímicos, aroma e sabor estranhos. Acondicionado em caixa de papelão pesando aproximadamente 13 kg; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17(DECRETO 12.486 DE 20/10/78); COM OS PADRÕES DA EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N°09 DE 12/11/02. (SARC, ANVISA, INMETRO).	Kg	CEASA CEAS	450,000	6,4900	2.920,50
31	Melancia, de 1º qualidade, constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, agroquímicos, aroma e sabor estranhos. A polpa deve estar intacta e firme. Deve estar madura com peso médio de 8 a 10 kg. Acondicionada a granel cada unidade e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/78 com os padrõs da embalagem da instrução normativa nº 9 de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO).	Kg	CEASA CEAS	9.000,000	0,9700	8.730,00
32	Melão. Características gerais: De 1ª qualidade, constituído por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro. Devem ser frescos, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isenta de umidade externa anormal, agroquímicos, aroma e sabor estranhos. A polpa deve estar intacta e firme. Deve estar maduro. Acondicionado à granel cada unidade e suas condições deverãoe star de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/78) com os padrões da embalagem da instrução normativa nº 9 de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO).	Kg	CEASA CEAS	3.750,000	2,9900	11.212,50
33	Ovos de galinha branco ou vermelho tipo grande. Natural, inteiros, sem rachaduras e quebras. produto Ingrediente: Ovo branco ou vermelho.NÃO CONTÉM GLÚTEN.Informação nutricional na porção de 1 (uma) unidade de 50g: aproximada de valor energético 74 kcal, carboidrato 0,6 g, proteína 6,3g, gorduras totais 5g, gorduras saturadas 1,6g, gordura trans 0g, fibra alimentar 0g, Sódio 63mg. Não contem glúten. Embalagem primária: Em cartela de papelão com capacidade de 30 unidades, embalada com plástico a vácuo. Embalagem secundária: caixa de papelão, resistente, fechada devidamente rotulada conforme legislação vigente, fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	Dz	CEASA CEAS	17.010,000	3,9900	67.869,90
34	Pepino, comum de 1º qualidade, tamanho e coloração uniforme, aroma e sabor próprios da espécie. Em grau de desenvolvimento tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Isento de substâncias terrosas, livre de resíduos de agroquímicos, sujidades, parasita, larvas, corpos estranhos aderentes a superfície, umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixas de madeira (495x355x220) MM, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 14(Decreto 12.486, de 20/10/78), COM PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO).	Kg	CEASA CEAS	900,000	2,4900	2.241,00

www.diofici.com.br Página 45 de 50





Página: 14/16 **Processo №.: 6/2021** P.A. (Protocolo) Nº: 2756/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 5/2021

Forr	ecedor: 10456 - TOTAL FOODS LTDA					
Item	Especificação	Un	id Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
35	Pêra Fresca de 1ª qualidade, bem desenvolvida, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, com aroma e sabor próprios da espécie e variedade. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isenta de umidade externa anormal, agroquímicos, aroma e sabor estranhos. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-17(DECRETO 12.486 DE 20/10/78); COM OS PADRÕES DA EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N°09 DE 12/11/02. (SARC, ANVISA, INMETRO).	Kg	CEASA CEAS	488,000	5,9800	2.918,24
36	Pêssego com grau de maturação que permita transporte, manipulação e conservação; Adequado para consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de agroquímicos, de colheita recente. Livre de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca Acondicionada em caixas plásticas; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17(DECRETO 12.486 DE 20/10/78); COM OS PADRÕES DA EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N°09 DE 12/11/02. (SARC, ANVISA, INMETRO).	Kg	CEASA CEAS	1.013,000	8,8000	8.914,40
40	Abacaxi pérola ou havaí, graúdo, tipo A, com peso mínimo de 1,5 e máximo de 2,0 kg. Deverá proceder de espécie vegetais genuínos e sãs, e satisfazer as seguintes condições mínimas: ser fresco; ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade; apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato; ser colhido cuidadosamente e não estar golpeado ou danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; não deverá conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; estar isento de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos: estar livres de resíduos de agroquímicos. Acondicionado em caixas de madeira; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17(DECRETO 12.486 DE 20/10/78); COM OS PADRÕES DA EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N°09 DE 12/11/02. (SARC, ANVISA, INMETRO).	Kg	CEASA CEAS	1.900,000	2,9900	5.681,00
41	Abóbora moranga, fresca de 1ª qualidade. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida, compacta, firme, intacta. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Livre de resíduos de agroquímicos, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em sacos de polietileno (850x520) MM; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 14 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78), COM PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJ UNTA Nº 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO).	Kg	CEASA CEAS	750,000	1,8900	1.417,50
42	Abobrinha (italiana e brasileira), Fresca, de 1ª qualidade. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida, compacta, firme e intacta. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Livre de resíduos de agroquímicos, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; Acondicionada em caixas de madeira (495x355x220)MM pesando 20 kg; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 14(DECRETO 12.486 DE 20/10/78), COM PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO).	Kg	CEASA CEAS	825,000	2,4900	2.054,25
52	Cebola de 1ª qualidade em sacos de 20 kg no estado "in natura"; bulbo da espécie ALLIUM CEPA L. Descrição: Cebola, de primeira, nacional, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em sacos de polietileno (750 x 480)mm, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA - 15 (decreto 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n º 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO) em saco de 20 kg.	Kg	CEASA CEAS	900,000	2,4900	2.241,00

www.diofici.com.br Página 46 de 50





Página: 15/16 **Processo №.: 6/2021** P.A. (Protocolo) Nº: 2756/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 5/2021

Forr	ecedor: 10456 - TOTAL FOODS LTDA					
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
68	Manga. Características Gerais: fresca de 1ª qualidade, bem desenvolvida, com polpa compacta e firme. Com grau de maturação que permita transporte, manipulação e conservação; Adequada para o consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de agroquímicos, de colheita recente. Livre de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à sua superfície. Acondicionado em caixas de madeira; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17(DECRETO 12.486 DE 20/10/78); COM OS PADRÕES DA EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N°09 DE 12/11/02. (SARC, ANVISA, INMETRO).	Kg	CEASA CEAS	225,000	2,9900	672,75
70	Melancia, de 1ª qualidade, constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, agroquímicos, aroma e sabor estranhos. A polpa deve estar intacta e firme. Deve estar madura com peso médio de 8 a 10 kg. Acondicionada a granel cada unidade e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/78 com os padrõs da embalagem da instrução normativa nº 9 de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO).	Kg	CEASA CEAS	3.000,000	0,9700	2.910,00
71	Melão. Características gerais: De 1ª qualidade, constituído por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro. Devem ser frescos, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superficie da casca. Isenta de umidade externa anormal, agroquímicos, aroma e sabor estranhos. A polpa deve estar intacta e firme. Deve estar maduro. Acondicionado à granel cada unidade e suas condições deverãoe star de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/78) com os padrões da embalagem da instrução normativa nº 9 de 12/11/02 (SARC, ANVISA, IMMETRO).	Kg	CEASA CEAS	1.250,000	2,9900	3.737,50
72	Ovos de galinha branco ou vermelho tipo grande. Natural, inteiros, sem rachaduras e quebras. produto Ingrediente: Ovo branco ou vermelho.NÃO CONTÉM GLÚTEN.Informação nutricional na porção de 1 (uma) unidade de 50g: aproximada de valor energético 74 kcal, carboidrato 0,6 g, proteína 6,3g, gorduras totais 5g, gorduras saturadas 1,6g, gordura trans 0g, fibra alimentar 0g, Sódio 63mg. Não contem glúten. Embalagem primária: Em cartela de papelão com capacidade de 30 unidades, embalada com plástico a vácuo. Embalagem secundária: caixa de papelão, resistente, fechada devidamente rotulada conforme legislação vigente, fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	Dz	CEASA CEAS	5.670,000	3,9900	22.623,30
73	Pepino, comum de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, aroma e sabor próprios da espécie. Em grau de desenvolvimento tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Isento de substâncias terrosas, livre de resíduos de agroquímicos, sujidades, parasita, larvas, corpos estranhos aderentes a superfície, umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixas de madeira (495x355x220) MM, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 14(Decreto 12.486, de 20/10/78), COM PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJ UNTA № 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO).	Kg	CEASA CEAS	300,000	2,4900	747,00
74	Pêra Fresca de 1ª qualidade, bem desenvolvida, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, com aroma e sabor próprios da espécie e variedade. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isenta de umidade externa anormal, agroquímicos, aroma e sabor estranhos. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-17(DECRETO 12.486 DE 20/10/78); COM OS PADRÕES DA EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N°09 DE 12/11/02. (SARC, ANVISA, INMETRO).	Kg	CEASA CEAS	162,000	5,9800	968,76

www.diofici.com.br Página 47 de 50



Página: 16/16 Processo №: 6/2021 P.A. (Protocolo) №: 2756/2020 PREGÃO ELETRÔNICO № 5/2021

Tespecificação Unid Marca Quantidade Preço Unitário Preço Total	Forn	ecedor: 10456 - TOTAL FOODS LTDA					
manipulação é conservação; Adequado para consúmo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de agroquímicos, de colheita recente. Livre de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca Acondicionada em caixas plásticas; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17(DECRETO 12.486 DE 20/10/78); COM OS PADRÕES DA EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA	Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
	75	manipulação e conservação; Adequado para consúmo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de agroquímicos, de colheita recente. Livre de umidade externa anormal, anoma e sabor estranhos, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca Acondicionada em caixas plásticas; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17(DECRETO 12.486 DE 20/10/78); COM OS PADRÕES DA EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA	Kg	CEASA CEAS	337,000	8,8000	2.965,60

20. Fica eleito o Foro da Comarca de Nazaré Paulista para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Para constar que foi lavrada, em três vias, a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo prefeito do município de Nazaré Paulista, pelo Compromissário Fornecedor e testemunhas.

Nazaré Paulista, 17 de agosto de 2021.

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS Prefeito

CÓDIGO LOCALIZADOR: 204SLOXT96

www.diofici.com.br Página 48 de 50

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Aditivo n.º 075/2.021 — P.A. 207/2.019 - Pregão Presencial 012/2.019 - Contratante: Município de Nazaré Paulista - Contratada: Coopernaza - Cooperativa de Transporte Escolar e Passageiro de Nazaré Paulista. — Objeto: Transporte de alunos - Com base no art. 57, II, da Lei 8.666/93, fica prorrogada a vigência do contrato em epigrafe a partir de 13/08/21 até 23/12/21 e com fundamento no art. 65, II, d. adita-se os valores em:

idildalilelito ilo art. 05, ii, d, adita-se 05 valoles elli.							
Bairro	KM/dia	Valor km	Valor/dia	Dias letivos	total R\$		
Mascate Grande de Cima/Monsenhor Afonso	247	R\$ 2,08	R\$ 513,76	88	R\$ 45.210,88		
Quatro Cantos/Faustino	102	R\$ 2,20	R\$ 224,40	88	R\$ 19.747,20		
Nego Abrão/Escolas Centrais	96	R\$ 2,43	R\$ 233,28	88	R\$ 20.528,64		
Cascalheiro/Estanislau	184	R\$ 1,31	R\$ 241,04	88	R\$ 21.211,52		
Mascate Grande de Cima/Derosa	124	R\$ 1,85	R\$ 229,40	85	R\$ 19.499,00		
Total em km por dia 753 – total em R\$ por dia R\$ 1.441,88 – total R\$ dias letivos R\$ 126.197,24							

Assinado em: 12/08/2.021. - Candido Murilo Ramos Pinheiro — Prefeito

CÓDIGO LOCALIZADOR: S25XWSOSQ0

www.diofici.com.br Página 49 de 50

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato n.º 074/2.021 – P.A. 1538/2.021 – Pregão Eletrônico 029/2.021 - Contratante: Município de Nazaré Paulista - Contratada: FRP Máquinas e Empreendimentos Ltda. – Objeto: aquisição de um veículo zero quilometro, tipo Van/Minibus, 16 lugares – Vigência: 12 (doze) meses – Valor R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais).

Assinado em: 11/08/2.021

Candido Murilo Pinheiro Ramos

Prefeito

CÓDIGO LOCALIZADOR: HMJR6ZLM67

AVISO DE ABERTURA DO CERTAME

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 034/2021 - (MENOR PREÇO POR ITEM) - PA 1853/2021

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros de alimentação para uso nas Unidades da Municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência— Anexo I. Início da sessão será no dia 31 de agosto de 2021, às 09h00min. O Edital encontra-se na íntegra no sítio www.nazarepaulista.sp.gov.br ou através do e-mail: pregao@nazarepaulista.sp.gov.br — Divisão de Licitações e Contratos — Telefone 11-4597-1526.

Nazaré Paulista, 17 de agosto de 2.021.

Candido Murilo Pinheiro Ramos

Prefeito

CÓDIGO LOCALIZADOR: RQ0LLWP4HO

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP no 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade

www.diofici.com.br Página 50 de 50